



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº114/2018 - 01 de novembro de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.251/2018.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "Institui Programa de Incentivo à Arrecadação, conforme dispõe".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Poderá o Poder Executivo instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação, através de campanhas publicitárias que orientem a população a emplacarem seus veículos automotores no Município de Fazenda Rio Grande, bem como, nos termos em que a legislação eleitoral permitir, transferir seus domicílios eleitorais para este Município.

Art. 2º Para implantação das campanhas publicitárias mencionadas no artigo anterior, poderá o Poder Executivo contratar pessoas jurídicas especializadas, o que deverá ocorrer nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º As propagandas referentes às campanhas publicitárias mencionadas nesta Lei poderão ser afixadas em bens móveis e imóveis públicos do Município; ou de particulares, desde que sem ônus financeiro para o Município.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo, na forma que regulamentar, a conceder benefícios fiscais ao contribuinte que participar dos programas instituídos nos termos desta Lei, como forma de estratégia para o aumento de arrecadação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2018.

Marco Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Fabio Machado dos Santos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria Nº 14/2018 – SME
De 30 de outubro de 2018

Súmula: Estabelece as normas e os procedimentos para realização do Concurso de Remoção dos Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores lotados nas Instituições Educativas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Lei Nº 168/2003 Artigo 30 e Lei 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de janeiro de 2011, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º – No mês de novembro do ano de 2018, realizar-se-á o Concurso de Remoção dos Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores Escolares da Rede Municipal de Educação.

1. REQUISITOS:

1.1. Poderão participar deste concurso os servidores estáveis e em efetivo exercício (regulamentado pela Lei 168, Art 105) a saber: Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores lotados nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas mediante Formulário Google Drive nos endereços a seguir:
Professores: <https://goo.gl/forms/XleAcWYSeH1TwSc03>

ASG: <https://goo.gl/forms/qZ4nWaFuG0osHl6F2>

Documentadores: <https://goo.gl/forms/2c13FTIXJfDyrVRK2>

2.2. Será permitido apenas uma inscrição por servidor, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o correto preenchimento.

2.3. O ato da inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância tácita dos critérios estabelecidos neste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, de acordo com a oferta das Instituições de ensino do seu interesse.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

4.1. Para pontuação serão utilizados os critérios de tempo de serviço e assiduidade.

a) Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 1 ponto por ano de atuação.

b) A avaliação da assiduidade abrangerá o período de fevereiro a novembro de 2018. Com tabulação máxima de 10 pontos. Adotando-se o critério abaixo:

Faltas: Justificadas / Injustificadas.

Nenhuma falta	Até 2 faltas	Até 4 faltas	Até 6 faltas	Até 8 faltas	Acima de 8 faltas
10 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos	Nenhuma pontuação

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

5.1. Caso haja existência de dois ou mais candidatos para uma mesma vaga, serão considerados, para desempate, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no Município;

b) Maior idade;

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, quando for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA:

6.1. A escolha das vagas, será feita pelo servidor, indicando duas opções de local de trabalho.

7. DA DESISTÊNCIA:

7.1. Durante o período de inscrição o servidor poderá solicitar sua desistência, via Fly Protocolo.

7.2. Transcorrido o prazo de inscrições as solicitações de desistência serão indeferidas.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação dos resultados o servidor poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado via Fly Protocolo, no período de 12/12 a 14/12/18.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA REMOÇÃO:

9.1. O resultado do Concurso de Remoção terá sua publicação no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.252/2018.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 3º A opção pelo FIQUE LEGAL poderá ser formalizada entre os dias 05 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação.

"(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2018.

Marco Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



9.2. Os servidores que obtiverem o resultado DEFERIDO serão remanejados a qualquer tempo, conforme o interesse do serviço público.

9.3. Os servidores que obtiverem o resultado INDEFERIDO terão seus processos encerrados e arquivos na data de homologação deste concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Concurso de Remoção será realizado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, quando for o caso.

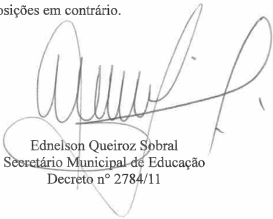
11. DO CRONOGRAMA:

11.1. O Concurso de Remoção obedecerá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação da Portaria no Diário Oficial do Município	01/11/18
Inscrições (via Formulário Google Drive)	05/11 a 25/11/18
Processamento de informações (DRH)	26/11 a 10/12/18
Resultado Final do Concurso de Remoção em Diário Oficial	12/12/18
Prazo Recursal	12/12 a 14/12/18
Homologação do Resultado Final	20/12/18

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422986.0001-02;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 60.982.352/0001-11;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação;
OBJETO: Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 002/2018 tem por objeto administração de espaço público com oferta de ensino gratuito, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4662/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 5 (cinco) anos, conforme Plano de Trabalho, contados partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, com início em 01 de novembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2023.
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos